

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DIA 19.02.2019**

*Pauta trancada por força do § 4º do Art. 223 do Regimento Interno, combinado com o § 4º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus.*

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL** n.º [004/2018](#), do **Executivo Municipal**, ao Projeto de Lei n.º [221/2017](#), de autoria do vereador **Gilmar Nascimento**, que “**INSTITUI** a Semana de Evangelização Global no município de Manaus, e dá outras providências”.

*\*Parecer da 2ª Comissão contrário ao Veto.*

**Presidente:**

Em discussão única.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL** n.º **008/2018**, do **Executivo Municipal**, ao Projeto de Lei n.º **165/2017**, de autoria do **vereador Carlos Portta**, que “**ALTERA** a Lei n.º 392, de 27 de junho de 1997 (Código Sanitário de Manaus), e dá outras providências”.

*\*Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto.*

**Presidente:**

Em discussão única.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **005/2019**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Manaus Previdência (Manausprev) e dá outras providências”

Art. 1º A Manaus Previdência (Manausprev) autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, possui a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manaus (RPPS).

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **022/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador MARCELO SERAFIM**, que “**PROÍBE** o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a comercialização de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **023/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador PROF. SAMUEL**, que “**INSTITUI** a carteira de identificação do autista no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **024/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador CEARÁ**, que “**DISPÕE** sobre a vistoria em viadutos, passagens de nível, passarelas ou congêneres no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Dispõe sobre a Vistoria Semestral em Viadutos, Passagens de Nível, Passarelas ou congêneres, assim como a fixação de placa ou adesivo, informando a data de vistoria do mesmo, no âmbito do Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **025/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**CONCEDE** revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X, da Constituição Federal”.

Art. 1º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 3,5579% (três inteiros e cinco mil, quinhentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento), com base no que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **026/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **164/2018**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre adaptação de equipamentos ao atendimento de pessoas com obesidade mórbida nos hospitais, clínica, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde”.

Art.1º. Esta lei trata sobre a necessidade dos hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, possuírem equipamentos adaptados para o atendimento aos obesos mórbidos no Município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável à Emenda **001**, ao Projeto de Lei nº **024/2017**, de autoria do **Vereador DANTE**, que “**DISPÕE** sobre o descarte ambientalmente adequado de filmes de radiografia usados no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º Ficam obrigadas as instituições privadas responsáveis pela realização de exames de radiografia e os profissionais de radiologia, de medicina e de odontologia, como, os hospitais, as clínicas e consultórios médicos e odontológicos, e outros congêneres, deverão dispor em suas instalações de recipientes coletores de filmes de radiográficos usados, para fins de destinação ambientalmente adequada.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer da favorável 19ª Comissão ao PROJETO DE LEI nº **154/2017**, de autoria do **vereador JAILDO DOS RODOVIÁRIOS**, que “**OBRIGA** as empresas concessionárias de energia elétrica e água a emitir recibo de comparecimento quando da leitura dos contadores”.

Art. 1.º Obriga as empresas concessionárias de energia elétrica e água a emitir recibo de comparecimento quando promover a leitura dos contadores, o qual deverá conter as seguintes observações: I – data da visita e o horário; II – nome do empregado responsável pela medição; III – a leitura feita.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado.

Retorna às Comissões em razão de Emenda

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **226/2018**, de autoria do Vereador **PROF. SAMUEL**, que “**INSTITUI** como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática”.

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n.º **148/2018**, de autoria do **VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** no calendário oficial de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica Instituído no calendário oficial de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no Dia 20 de março no Município de Manaus e dá outras providências.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.